

**DECRETO Nº 43/2020, de 29 de setembro de 2020.**

**EMENTA:** Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os decretos 49.284, 49.307, 49.368, 49.390 e 49.487 do Governo do Estado de Pernambuco.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a funcionar a partir desta data:

I – Casas de eventos, clubes, piscinas coletivas, associações recreativas e afins, observada a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade do ambiente, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório da máscara;

II – Feiras Livres;

III – Ambulantes;

V – Esportes coletivos como futebol, vaquejada e afins;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2020.



**Gilvan de Albuquerque Araújo**  
**PREFEITO**